LEI Nº 374

DATA: 24 de NOVEMBRO de 1967

SÚMULA: Dá denominação a uma avenida desta cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 374

Art. 1º - A Avenida projetada, paralela á rua "Antonio Cunha", lado Leste, que partirá da Avenida "Aloísio Leoni", rumo ao Sul, nesta cidade, receberá a denominação de "GABRIEL MARISTANY JUNIOR".

Art. 2º - A inauguração da Avenida "GABRIEL MARISTANY JUNIOR", será efetuada em data de 25 de abril, logo após sua abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após sua oficial publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 1967.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal